



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Nos termos do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/21 e artigo 147, IV, do Decreto Municipal nº 14.754/23, autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme abaixo especificado:

Processo nº PA 10 - Inexigibilidade nº 01

Objeto: Prestação de serviços jurídicos abrangendo consultoria e assessoria jurídica e administrativa e produção de material jurídico especializado para orientar, defender e subsidiar os interesses da Câmara Municipal de Itabirito, em matérias que envolvam questões complexas nas áreas de Direito Público, bem como, de Direito Civil, Processo Civil e Processo Legislativo

Contratada: **SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**.CNPJ 08.396.956/0001-66

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alíneas b, c, e da Lei nº 14.133/2021.

Valor da contratação: R\$ 220.478,64 (duzentos e vinte mil quatrocentos e setenta oito reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação orçamentária:

01.031.0001 2.006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria .- Ficha 30

Adotem-se as providencias cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Itabirito, 21 de janeiro de 2025.

**MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itabirito**